

## Ata n.º 1/2014

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Miguel de Castro e os Senhores Vereadores Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Anabela Fernandes da Graça, Ricardo Miguel Faustino dos Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Vítor Manuel Lopes Marques, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques, Ana Sofia Lourenço Silveira e Margarida Maria Castelão de Sousa Dias.

O Senhor Vereador Lino Dias Pereira esteve ausente por motivos de férias.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Almeida Reis, Técnica Superior.

### ○○○ Abertura oficial da reunião ○○○

Às catorze horas e trinta e cinco minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

PONTO UM .....	6
UNIDADE DE GESTÃO DOS FUNDOS ESTRUTURAIS .....	6
Termo de encerramento de operações .....	6
PONTO DOIS .....	6
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO .....	6
2.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Recursos Humanos .....	7
a) Maria Manuela Batista Vieira .....	7
b) António Carlos Batista Martinho Gomes .....	7
2.2. Análise do seguinte assunto relacionado com a Divisão Jurídica e Administrativa .....	7
2.2.1. Pedido de indemnização civil apresentado por Hugo José da Silva Carvalho Correia (ENT. 2013/13286) .....	7
2.3. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira .....	9
2.3.1. Pagamentos .....	9
2.3.2. Resumos de tesouraria .....	9
2.4. Análise do seguinte assunto relacionado com a Divisão de Aprovisionamento e Património .....	9
2.4.1. Aquisição de gasóleo de aquecimento em regime de fornecimento contínuo – Concurso Público. Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento .....	9
PONTO TRÊS .....	11
DIVISÃO DA AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E TURISMO .....	11
Cedência do Teatro Miguel Franco a favor do Projeto MOUSTACHE .....	11

PONTO QUATRO .....	12
DIVISÃO DE DESPORTO .....	12
4.1. Parceria com a Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual – ANDDI Portugal para a realização dos “Campeonatos Nacionais de Natação de Inverno” .....	13
4.2. Parceria com a Juventude Vidigalense no âmbito do Centro Desportivo de Marcha e Corrida.....	14
PONTO CINCO .....	15
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO.....	15
5.1. Processo n.º T – 67/2010. Construção da Variante dos Capuchos. Revogação da decisão de contratar e extinção do procedimento concursal .....	15
5.2. Processo n.º T – 50/2013. Empreitada de “Construção da Variante dos Capuchos”. Autorização para a abertura de concurso público e nomeação de júri de procedimento.....	17
5.3. Processo n.º T – 25/2011. Requalificação do CM 1038, troço desde o Barracão até aos limites do concelho, Leiria. Revogação da decisão de contratar e extinção do procedimento concursal .....	19
5.4. Processo n.º T – 51/2013. Empreitada de “Requalificação do CM 1038, troço desde Barracão até aos limites do concelho, Leiria”. Autorização para a abertura de concurso público e nomeação de júri de procedimento .....	21
PONTO SEIS .....	22
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA .....	22
6.1. Processo de pedido de informação prévia n.º 17/13 - Cooperativa Agrícola Produtores de Fruta dos Concelhos de Leiria e Marinha Grande, C.R.L.....	22
6.2. Atribuição de topónimos sites na União de Freguesias de Monte Real e Carvide, União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e Freguesia de Coimbra .....	23
PONTO SETE .....	25
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	25
Aceitação de Donativo ao abrigo do Mecenato. Ratificação do despacho .....	25
PONTO OITO .....	26
DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE .....	26
8.1. Publicidade (Anulação de guia de recebimento) .....	26
8.2. Remoção de Publicidade (Decisão final) .....	26
8.3. Publicidade abusiva (Intenção de remoção).....	27

## ○○○ Período de antes da ordem do dia ○○○

### Intervenção do município Senhor José Manuel Filipe Monteiro

O Senhor **José Manuel Filipe Monteiro** referiu que, nos últimos 20 anos, veio frequentemente às reuniões da Câmara Municipal públicas, sempre pelo mesmo motivo – ruído provocado pela música e pela publicidade no Natal - e na sua opinião, durante o resto do ano já havia ruído em excesso. No entanto, nesta época eram mais 37 dias, onde entre as 7 horas e as 20 horas, os municípios não podiam

estar em casa sossegados, porque a ACILIS em parceria com a Câmara Municipal decidiram animar a cidade de Leiria, sonorizando as ruas. Contudo, o som não ficava na rua entrava pelas casas dos habitantes daquela zona, não podendo estes dar o uso normal às suas próprias casas.

Por fim, referiu que a música em certos sítios era excessivamente alta e noutras locais mal se conseguia ouvir, a quantidade de publicidade era excessiva e nem sempre se conseguia ouvir nas devidas condições. Relembrou que o ruído urbano incomodava e o sossego e o silêncio nunca eram demais.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que a proposta da Acilis foi no sentido de trazer alguma animação à cidade, em termos ambientais, e a Câmara Municipal não viu qualquer inconveniente em que fosse colocada em prática. Contudo, o Senhor José Monteiro estava no seu direito em recusar esse tipo de intervenção.

Mais referiu que apenas duas pessoas apresentaram reclamações, onde se procedeu às diligências necessárias para reduzir o som.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** afirmou que percebia a intenção do Município em querer estar no seu recato sem qualquer tipo de ruído à volta, sendo legítimo, mas a Câmara Municipal estava para servir a maioria da população, e nesta época natalícia tentou-se criar um ambiente que a favorecesse.

O Senhor **José Manuel Filipe Monteiro** retorquiu que, as pessoas esquecem-se de protestar, mas apesar de não o fazerem não queria dizer que não houvesse incómodo e o facto de fazer algo, não queria dizer que estivesse bem feito ou que produzisse os resultados pretendidos. Na sua opinião, era o que acontecia com a música de Natal, não produzia os efeitos desejados, apenas incomodava os moradores.

#### **Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira**

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou o ponto de situação atual da revisão Plano Diretor Municipal (PDM), tendo em conta que na campanha eleitoral foi anunciado a sua conclusão para setembro.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** explicou que em setembro faltava haver uma última reunião com a Comissão de Acompanhamento, o que implicava discussão setorial com as diversas entidades envolvidas. Como faltavam apenas duas nesta data, previu-se que se realizassem no mês de setembro, permitindo assim o lançamento para discussão pública a proposta final do PDM.

Porém, uma das entidade envolvidas comunicou que não podia reunir no mês de setembro, tendo realizado essa reunião no mês de dezembro, inviabilizando o que fora previsto para setembro.

Mais esclareceu que o PDM tinha duas situações complicadas, uma delas era a legislação que ao longo dos anos foi sendo alterada, lembrando que a revisão do PDM iniciou em 1998; a outra era o «poder» das entidades envolvidas na Comissão de Acompanhamento.

Por fim, disse que no final de fevereiro ter-se-ia a revisão do PDM para discussão pública.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** considerou estranho as coincidências de na altura da campanha eleitoral havia uma rápida resolução dos problemas e depois contactava-se que não era bem como diziam. Lamentou-se deste enviesamento dos processos.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que também partilhava da opinião do Senhor Vereador Álvaro Madureira, lembrando que este processo tinha 15 anos de tentativa de revisão, e ainda não se tinha chegado ao final.

#### **Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal**

I – O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que, a última ata do ano de 2013, a ata n.º 26, fora distribuída e estavam efetuadas as correções solicitadas. No entanto, não constava o agendamento desta ata na presente reunião, mas como estava concluída a sua redação, propôs que se aprovasse nesta reunião, ao que os membros do executivo anuíam.

**DLB N.º 0001/14** | Presente a ata n.º 26, referente à reunião de 20 de dezembro de 2013, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal **deliberado por maioria**, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Daniel Marques, aprovar a sua redação final.

II - O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** mostrou diversas fotografias da Praia do Pedrógão, referentes aos danos provocados pelas marés.

Referiu que os primeiros danos ocorreram em setembro, tendo na altura entrado em contacto com a entidade que tutela a costa marítima, a APA – Agência Portuguesa do Ambiente a questionar como se iria resolver a situação, sobre as obras para a recuperação ou reposição daquilo que havia. Todavia houve um iato de tempo até dezembro sobre como se iria resolver aquela situação e a afirmação da APA em como não se podia candidatar a obra a financiamento, devido a ter o plafond esgotado, tendo sugerido que fosse a Câmara Municipal a candidatar-se. Na sua opinião, perante uma obra desta urgência, ter o plafond esgotado não poderia ser um obstáculo.

Mais referiu que para a Autarquia assumir esta situação, lançaria para cima dela alguma responsabilidade devido à Lei dos compromissos, caso houvesse verbas disponíveis aquando da receção das faturas faria todo o sentido, mas sabia-se que não era o que acontecia, e ao fim dos 90 dias poderia não haver dinheiro para pagar as faturas e assim violar-se-ia a Lei dos Compromissos.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** afirmou que tentara entrar em contacto com o responsável da APA, para esta assumir a candidatura para realizarem as obras, porque, por um lado sabia que noutras situações similares a APA assumiu todas as suas responsabilidades, e por outro lado se continuassem haver marés, os danos iriam ser maiores, sendo a resolução desta situação mais complicada.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** afirmou que perante esta situação gravíssima para o Concelho de Leiria, em particular para a Praia do Pedrógão, temia que não se conseguisse ir a tempo de minorar o poderia vir a ser uma catástrofe, e nesse jogo do empurra era necessário tomar decisões. Estas decisões deviam ser tomadas em tempo útil.

Mais referiu que este Município era gerido por pessoas que conheciam os problemas, tinham técnicos habilitados para preverem situações deste carácter, mesmo assim chegara a uma situação destas. Era uma situação triste, lamentável e penosa para as pessoas que tinham lá os seus pertences e para a Praia do Concelho de Leiria.

Afirmou saber que para a resolução do problema iria ser necessário muito tempo e os resultados finais nunca seriam os que gostariam que fossem. Neste sentido, propôs que fossem desenvolvidos todos os contactos com rapidez e celeridade em tempo útil e com os meios adequados para solucionar o problema.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** replicou, dizendo que a intervenção do Senhor Álvaro Madureira fora de carácter político e não de um cidadão preocupado, pelo que teria também, de responder politicamente.

Disse que comungava das preocupações proferidas pelo Senhor Vereador Álvaro Madureira e fazia questão que este transmitisse ao governo no qual estava incluído o partido que representava.

Disse ainda que tinha tido o cuidado de referir que:

- i. em setembro último alertou-se a APA para a necessidade de intervenção com carácter de urgência, não tendo feito nada;
- ii. foram efetuadas diversas diligências de modo a sensibilizar a quem de direito para que a intervenção fosse realizada, sabendo do que já fora transmitido que não era possível fazer nada.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que em caso de emergência teria que ser a entidade a quem compete esta tutela, e não era a Câmara Municipal, comungando assim das preocupações do Senhor Vereador mencionado, mas estas deviam ser dirigidas a quem de direito e não à responsabilidade da Câmara Municipal.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** comentou que sabia que era um processo moroso, era um problema estrutural e não se resolvia a partir de setembro. Era um problema que deveria ter tido uma visão muito anterior, para que não chegasse a este ponto, ora quando chegamos a ponto e ainda se anda a tentar ter reuniões para resolver o problema, algo corria mal.

Mais referiu que o executivo de uma capital de Distrito devia ter força suficiente para impor a resolução dos seus problemas, independentemente do partido que estivesse no Governo.

Mais pediu, em nome da bancada do Partido Social Democrata, o reforço na resolução deste problema, utilizar sistematicamente todos os meios para que de facto fosse resolvido em tempo útil.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** sugeriu que o Senhor Vereador Álvaro Madureira através do canal do partido, sensibilizasse o Ministro do Ambiente para tomar uma decisão rápida em relação às obras que eram necessárias executar na Praia do Pedrógão.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** respondeu que, dentro dos canais normais, estaria disponível para estar presente e fazer chegar as suas preocupações quando o Senhor Presidente da Câmara Municipal se reunisse com quem de direito.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** referiu que esteve o dia anterior a tentar marcar uma reunião com a APA, e não obtivera até então qualquer resposta, portanto ainda estavam a aguardar.

○○○ **Ordem do dia** ○○○**PONTO UM****UNIDADE DE GESTÃO DOS FUNDOS ESTRUTURAIS**

---

**Termo de encerramento de operações**

**DLB N.º 0002/14** | Presente os termos de encerramento (Anexo A), relativos a candidaturas apoiadas pelo FEDER, na sequência da submissão dos respetivos relatórios finais e das verificações desencadeadas pela Autoridade de Gestão, referentes aos seguintes projetos:

- i. “EPA 5 – Valorização e Requalificação do Largo Cónego Maia”;
- ii. “EPA 8 – Requalificação da Rua Tenente Valadim”;
- iii. “Valorização, preservação e conservação de Pedrógão - Leiria”.

Este ato corresponde à conclusão do ciclo de vida destas operações no que respeita à submissão do investimento realizado, sendo que os contratos de financiamentos continuam ativos, importando destacar as seguintes obrigações:

- a) Manter, nas suas instalações, dossier devidamente organizado, para cada operação, com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas no âmbito da operação e de fundamentar as opções de investimento apresentadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas de investimento, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e, disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais ou institucionais) para consulta sempre que solicitado pelos organismos intervenientes no processo de análise, acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido até três anos após o encerramento parcial ou da aceitação da Comissão sobre a declaração de encerramento do PO. Os referidos documentos deverão também estar disponíveis em formato eletrónico.
- b) Não afetar a outras finalidades, nem locar, alienar ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, os bens e serviços adquiridos no âmbito de cada operação, durante a vigência do presente contrato, sem prévia autorização;
- c) Manter o investimento com participado operacional, afeto à respetiva atividade, e, quando aplicável, com a localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, contados a partir da conclusão da operação.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do encerramento das operações “EPA 5 – Valorização e Requalificação do Largo Cónego Maia”, “EPA 8 – Requalificação da Rua Tenente Valadim” e “Valorização, preservação e conservação de Pedrógão - Leiria”.

**PONTO DOIS****DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

---

## 2.1. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão de Recursos Humanos

### a) Maria Manuela Batista Vieira

**DLB N.º 0003/14** | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, à trabalhadora Senhora Maria Manuela Batista Vieira, Coordenadora Técnica, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento da sua mãe.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### b) António Carlos Batista Martinho Gomes

**DLB N.º 0004/14** | Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar, ao trabalhador Senhor Engenheiro António Carlos Batista Martinho Gomes, Técnico Superior, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento da sua sogra.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** conceder um voto de profundo pesar.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## 2.2. Análise do seguinte assunto relacionado com a Divisão Jurídica e Administrativa

### 2.2.1. Pedido de indemnização civil apresentado por Hugo José da Silva Carvalho Correia (ENT. 2013/13286)

**DLB N.º 0005/14** | Presente o processo relativo ao pedido de indemnização civil referido em epígrafe, do qual consta a Informação n.º 2208/2013/DIJA, prestada em 8 de novembro de 2013, pela Divisão Jurídica e Administrativa, da Câmara Municipal de Leiria, que se anexa à presente ata e da qual faz parte integrante (ANEXO B). Esta informação contém a análise técnica e a proposta de deferimento do pedido, com fundamento na verificação cumulativa dos pressupostos da responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e culposos, e nos termos que abaixo se transcrevem:

- a) «Sempre que o Estado e as demais entidades públicas deixem de cumprir, de uma forma dolosa ou negligente, com as obrigações constitucionais, legais, regulamentares ou de ordem técnica que sobre eles impendem, no âmbito da sua atividade administrativa, constituem-se na obrigação de indemnizar os lesados, nos termos do disposto no Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho.
- b) Na situação em análise cumpre averiguar se os factos trazidos ao presente processo administrativo (p.a.) são suscetíveis de fazer pender sobre o Município de Leiria a responsabilidade de proceder à reparação dos danos que o requerente invoca.
- c) Da análise aos documentos apresentados resulta que o requerente viu a sua esfera jurídica afetada pelos danos provocados na pintura e no vidro da sua viatura de matrícula 72-LI -16.
- d) Assim, goza o mesmo de legitimidade para requerer a reparação dos danos ao Município de Leiria e junto da Câmara Municipal de Leiria que detêm, respetivamente, atribuições e competências, no âmbito do ambiente e administração do domínio público municipal, de acordo com o disposto nas

normas vertidas conforme o preceituado na alíneas k) do n.º 2 do artigo 23.º e qq) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, entre outros.

- e) O pedido deve ser analisado no âmbito de aplicação da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, que aprova o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas.
- f) De acordo com este diploma, o Estado e demais pessoas coletivas de direito público são responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas - responsabilidade por factos ilícitos - praticadas com culpa leve por titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício (cfr. n.º 1 do artigo 7.º e n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada) ou de atividades especialmente perigosas - responsabilidade pelo risco (cfr. artigo 11.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada).
- g) Os elementos juntos ao presente processo não nos permitem concluir ter existido um incumprimento ilícito e culposo de obrigações constitucionais, legais, regulamentares ou regras de ordem técnica, que impendem sobre os serviços municipais, no âmbito da sua atividade administrativa, o qual consubstancie um funcionamento anormal do serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada, porquanto, resulta das informações prestadas na etapa 6 do relatório do procedimento (cfr. fls. 16 do p.a.) a adoção de medidas destinadas a prevenir a ocorrência de acidentes no decurso dos trabalhos de jardinagem, contudo, não foi possível ao trabalhador evitar a projeção de detritos.
- h) No entanto, face à especial perigosidade resultante da execução daqueles trabalhos (cfr. n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, alterada), o Município de Leiria constitui-se na obrigação de indemnizar os lesados pelos danos decorrentes daquela atividade, exceto quando se prove que ocorreu um caso de força maior ou quando o comportamento do lesado tenha contribuído para a produção dos danos.
- i) Entende-se por caso de força maior todo o acontecimento natural ou ação humana que, embora, previsível ou até prevenido, não se pode evitar, nem a si mesmo nem às suas consequências, constituindo exemplo dessas situações os danos provocados pelas intempéries.
- j) Na situação em apreço, entendemos que a causa dos danos na pintura e no vidro da viatura não cabe no âmbito de aplicação do conceito de *caso de força maior*, uma vez que estes resultaram apenas do risco associado ao exercício da atividade de manuseamento de uma máquina de aparar para realizar trabalhos de jardinagem em cumprimento das atribuições do Município de Leiria e dentro das competências que são conferidas à Câmara Municipal.
- k) No que diz respeito ao comportamento do lesado, não existem nos autos elementos que permitam afirmar que tenha contribuído para a ocorrência dos danos.
- l) Assim, face às considerações que antecedem, o pedido de indemnização civil apresentado por Hugo José da Silva Carvalho Correia deverá ser deferido, no montante mínimo de €651,32, conforme orçamento de fls. 13 do p.a., com fundamento na existência de uma responsabilidade pelo risco



decorrente do uso de uma máquina aparadora utilizada nos trabalhos de jardinagem realizados por trabalhadores municipais na Avenida da Comunidade Europeia.»

Relativamente a esta despesa foi emitida a proposta de cabimento n.º 2391/2013 e o compromisso n.º 2843/2013.

A Câmara Municipal, depois de analisar o processo e o teor da Informação n.º 2208/2013/DIJA, **deliberou por unanimidade** concordar com a proposta de decisão apresentada naquela informação, e, com os fundamentos de facto e de direito dela constantes, deferir o pedido de indemnização civil apresentado por Hugo José da Silva Carvalho Correia, atribuindo-lhe a indemnização no montante de €651,32.

**Mais deliberou** mandar notificar o requerente do teor da presente deliberação com dispensa de audiência dos interessados ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **2.3. Análise dos seguintes assuntos relacionados com a Divisão Financeira**

#### **2.3.1. Pagamentos**

**DLB N.º 0006/14** | Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO C).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no período compreendido entre 14 e 31 de dezembro de 2013, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs 948, 952, 966 a 970, 972 a 993, 995, às Ordens de Pagamento Gerais n.ºs 6941 a 6945, 6947 a 6950, 6953 a 6960, 6963 a 6972, 6974 a 6976, 6982 a 6984, 6986, 6987, 6991 a 6993, às Ordens de Pagamento de Faturas n.ºs 5906, 5963, 5975, 6030, 6042, 6176, 6217, 6423, 6439, 6485, 6500 a 6506, 6508 a 6518, 6534, 6677, 6678, 6696, 6717, 6733, 6759 a 6791, 6793 a 6809, 6811 a 6815, 6817 a 6940, 6946, 6951, 6952, 6961, 6962, 6973, 6977, 6978, 6985, 6989, 6990, 6994 a 7046, 7048 a 7051, 7053 a 7086, 7088 a 7192, 7195 a 7223, no valor total de €6.697.907,97.

#### **2.3.2. Resumos de tesouraria**

**DLB N.º 0007/14** | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 31 de dezembro de 2013, apresentando um Total de Disponibilidades de €10.715.086,38, sendo de Operações Orçamentais €9.557.922,44 e de Operações de Tesouraria €1.157.163,94, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (ANEXO D).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

### **2.4. Análise do seguinte assunto relacionado com a Divisão de Aprovisionamento e Património**

#### **2.4.1. Aquisição de gasóleo de aquecimento em regime de fornecimento contínuo – Concurso Público. Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento**

**DLB N.º 0008/14** | Presente proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património com o seguinte conteúdo:

Considerando:

- Que o bem-estar e o aproveitamento escolar dos alunos são, em grande parte, condicionados pelos níveis de conforto e ambiente, tais como temperatura e qualidade do ar;
- Que o aquecimento central dos edifícios municipais do Pré-escolar e Escolas de 1.º Ciclo são da responsabilidade do Município;
- Que no universo dos edifícios escolares referidos 28 estão equipados com aquecimento central a gásóleo;
- Que o fornecimento de combustíveis para edifícios escolares não faz parte das cláusulas propostas no Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia.

Propõe-se, nos termos de regra geral de escolha do procedimento prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, que seja desencadeado o procedimento por concurso público nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

Do procedimento concursal:

1. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €198.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compatibilização a satisfazer pela dotação inscrita na conta 02/02010202.
2. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 6 de dezembro de 2013, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2014.
3. Em conformidade com a deliberação n.º 1158/2013, constante da ata n.º 21, datada de 17/10/2013, é da competência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso de delegação de competências, a aprovação das peças do procedimento, das quais se destaca:
  - Fixação do valor base em €198.000,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
  - Prazo de vigência do contrato a celebrar – até 2 anos (24 meses) ou até ao limite do valor contratualizado;
  - Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço.
4. A apresentação de propostas deverá ocorrer na plataforma eletrónica de contratação pública – [www.anogov.com](http://www.anogov.com).
5. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri, os seguintes elementos:
 

A - Efetivos

  - Paulo Felício (Presidente);
  - David Arede;
  - Licínia Duarte;

B – Suplentes

  - Célia Rodrigues;
  - Sofia Romão.
6. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se que sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos e retificações de erros e omissões das peças do procedimento (artigo 50.º do CCP);
- Decisão de prorrogação de prazos (artigo 64.º e artigo 133.º do CCP);
- Decisão acerca de erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados (artigo 61.º do CCP);
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);
- Notificação do adjudicatário, em caso de caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 dias, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia (n.º 2 do artigo 86.º do CCP);
- Concessão de prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, caso não seja imputável ao adjudicatário a não apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP (n.º 3 do artigo 86.º do CCP).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da proposta da Divisão de Aprovisionamento e Património, **deliberou por unanimidade** no uso da competência que lhe é conferida pela alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- Autorizar a abertura do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, conforme acima proposto;
- Autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- Designar como membros do júri os supramencionados no ponto 5, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- Delegar nos membros do júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 6.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **PONTO TRÊS**

### **DIVISÃO DA AÇÃO CULTURAL, MUSEUS E TURISMO**

---

#### **Cedência do Teatro Miguel Franco a favor do Projeto MOUSTACHE**

**DLB N.º 0009/14** | Presente uma proposta para o projeto MOUSTACHE através da ENTFE. 2013/8910, a solicitar a cedência das instalações do Teatro Miguel Franco, nos dias 28 de fevereiro, 13 de março e 16 de maio de 2014.

O projeto MOUSTACHE resulta de um interesse musical que remonta a 2012, e conta com a presença de quatro músicos leirienses que partilham o gosto pela arte musical.

Considerando que estamos perante uma banda leiriense em início de carreira, que vê na cidade de Leiria uma fonte de partida para um lançamento à escala nacional;

Considerando que a esfera pública, dentro da sua ação, deve impulsionar o empreendedorismo nas suas diferentes modalidades e, sendo que a presente proposição se ilustra de

regozijo para a comunidade local, que assiste à emancipação de uma nova banda, em especial do disco de estreia *Someone Else* que, poderá divulgar Leiria e o seu distrito.

Propõe-se a cedência da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, a favor do projeto MOUSTACHE, aqui representado pelo Senhor Fabrício Veríssimo Cordeiro, para a realização de três espetáculos, para os dias 28 de fevereiro, 13 de março e 16 de maio de 2014, mediante o regime de partilha de bilheteira. Do apuramento da receita, 75% desta revertem a favor do projeto musical, na pessoa do Senhor Fabrício Veríssimo Cordeiro, titular do NIF 218430892, com sede na Rua do Prazo n.º 18 Chã, 2420-202 Colmeias, e os demais 25% a favor do Município de Leiria, ao abrigo do consignado na alínea a), do ponto 15.3, das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, documento oportunamente anunciado junto da entidade proponente.

Tratando-se de uma partilha de bilheteira, o custo da sala para a realização do espetáculo ora anunciado, estimado em €720,00, assume-se aqui enquanto referência interna de apoios não financeiros atribuído à entidade acima mencionada, bem como, missiva, para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos à SPA, e respetivas licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

De acordo com o advertido nas alíneas c) e d), do n.º 4, do artigo 107.º, da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a liquidação da respetiva percentagem do total de bilheteira apurado apenas será assegurada mediante a apresentação dos documentos comprovativos da situação de não dívida, em sede fiscal e segurança social.

O evento tem o centro de custo n.º O303.13A82.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ao abrigo do constante no ponto 15.3, alínea a), das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, autorizar a cedência das instalações do Teatro Miguel Franco, a favor do projeto musical MOUSTACHE, aqui representado pelo Senhor Fabrício Veríssimo Cordeiro, para a realização de três espetáculos, para os dias 28 de fevereiro, 13 de março e 16 de maio de 2014, mediante o regime de partilha de bilheteira, em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Ação Cultural, Museus e Biblioteca.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### **PONTO QUATRO**

#### **DIVISÃO DE DESPORTO**

---

#### **4.1. Parceria com a Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual – ANDDI Portugal para a realização dos “Campeonatos Nacionais de Natação de Inverno”**

**DLB N.º 0010/14** | Presente a carta da Associação Nacional de Desporto para a Deficiência Intelectual – ANDDI Portugal (ENTFE. 2013/8370, de 20 de novembro), propondo ao Município de Leiria a organização conjunta dos “Campeonatos Nacionais de Natação de Inverno”, a decorrer nos dias 8 e 9 de fevereiro de 2014, no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria.

Considerando que:

- i. O evento em epígrafe assume grande importância para os cerca de 200 jovens atletas participantes de 25 instituições/clubes de todo o país, que se reúnem em Leiria para participar nestes Campeonatos Nacionais de Natação;
- ii. A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade e diversidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva, incluindo a população portadora de incapacidade intelectual;
- iii. A Associação tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Natação, e da prática desportiva em geral, pois a sua principal atividade é divulgar e organizar atividades desportivas de competição, para atletas nacionais portadores de incapacidade intelectual, com o objetivo fundamental da sua plena reabilitação e integração na sociedade;
- iv. Estes Campeonatos são coorganizados pela ANDDI Portugal e pela Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, atual entidade gestora do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, que ao abrigo do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com o Município de Leiria para o efeito, cede gratuitamente as referidas instalações desportivas para a realização dos Campeonatos em epígrafe;

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, aceitando o Município de Leiria a parceria proposta pela ANDDI Portugal, assumindo-se também como coorganizador, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes leva a conhecimento da Câmara Municipal a seguinte colaboração logística:

- i. Cedência de 25 conjuntos de lembranças institucionais, para oferta às equipas, constituídas por 25 livros “Os Pacatos Leirienses – Em meio século do Desporto Amador” (€9,64/Un) e 25 caixas com seis lápis e tampa de plástico com afixadeira (€0,28/Un), de acordo com o centro de custo n.º 0426.13A59, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, com um custo estimado de €247,88 (Anexo E);
- ii. Garantir a afetação de 2 Bombeiros Municipais e ambulância de prevenção no quartel, nos dias 8 e 9 de fevereiro de 2014, com um custo estimado de €90,00;

Considerando ainda, que o Estádio Municipal de Leiria é propriedade da Leirisport, E.M., a empresa municipal, também se associou a esta iniciativa cedendo gratuitamente esta instalação desportiva, com um custo estimado de €922,50, designadamente para a realização do almoço do dia 9 de fevereiro de 2014, no Restaurante VIP – Porta 7.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da realização dos “Campeonatos Nacionais de Natação de Inverno”.

#### 4.2. Parceria com a Juventude Vidigalense no âmbito do Centro Desportivo de Marcha e Corrida

**DLB N.º 0011/14** | Presente a carta da Juventude Vidigalense (ENTFE. 2013/9166, de 26 de dezembro), propondo ao Município de Leiria uma parceria no âmbito do Centro Desportivo de Marcha e Corrida, com inauguração prevista para o dia 11 de janeiro de 2014.

Considerando que:

- i. A proliferação de caminhadas, marchas e corridas na estrada, em parques das cidades, em passeios marítimos e ribeirinhos, etc., tem correspondido à necessidade de estratos cada vez maiores da população quererem contrariar o sedentarismo do seu quotidiano e melhorar os seus níveis de condição física sozinhos ou em grupo, valorizando também as exigências de convivalidade e de estreitamento de relações pessoais;
- ii. A criação do Centro Desportivo em epígrafe decorre do Programa Nacional de Marcha e Corrida, iniciativa conjunta do Instituto Português de Desporto e Juventude - IPDJ, I.P, Federação Portuguesa de Atletismo e Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, que visa a promoção da prática da marcha e corrida, com uma forte preocupação em promover hábitos de vida saudáveis, com o adequado enquadramento técnico;
- iii. A Juventude Vidigalense tem contribuído grandemente, para além dos resultados desportivos obtidos, para a inovação e organização de eventos desportivos de excelência, bem como desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento da modalidade de Atletismo e da prática desportiva em geral;
- iv. O Centro Desportivo de Marcha e Corrida surge para dar continuidade ao envolvimento do Clube junto da população leiriense, aproveitando as magníficas condições do percurso do POLIS e da qualidade das infraestruturas desportivas municipais, nomeadamente do Estádio Municipal e Centro Nacional de Lançamentos, sendo a Juventude Vidigalense atual gestora desta última instalação, em virtude do Contrato-Programa celebrado com o Município de Leiria;
- v. A Câmara Municipal de Leiria assume também responsabilidades em contribuir para a generalização da prática da atividade física e desportiva através da capacidade e implantação concelhia de equipamentos, infraestruturas, programas, etc., desenvolvidos por si ou em parceria com outras entidades.

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal do Projeto supra citado, aceitando o Município de Leiria a parceria proposta pela Juventude Vidigalense, assumindo-se também como coorganizador do Centro Desportivo de Marcha e Corrida, o Senhor Vereador Gonçalo Lopes leva a conhecimento da Câmara Municipal a seguinte colaboração logística, designadamente a cedência e afixação de uma estrutura metálica de 4x3m, para colocação do painel informativo sobre os 3 percursos a implementar ao longo da zona ribeirinha – POLIS (1500m, 4600m e 8000m), de acordo com o centro de custo n.º 0427.13A14, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, com um custo estimado de €395,01 (trezentos e noventa e cinco euros e um cêntimo), em anexo (Anexo F), autorizando ainda, a sua colocação nas imediações do NERLEI, entre o Estádio Municipal e o Centro Nacional de Lançamentos.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da criação e implementação do Centro Desportivo de Marcha e Corrida e respetiva parceria do Município de Leiria e Juventude Vidigalense para o efeito.

**PONTO CINCO****DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E MANUTENÇÃO**

---

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** esclareceu que houve a possibilidade no MaisCentro, a entidade gestora dos fundos comunitários, de se poder enquadrar estas propostas. Em 2010, estas duas intervenções estavam previstas num pacote inicial, que depois foram substituídas por outras obras num acordo que houve com o MaisCentro e com os restantes membros da CIMPL. No entanto, com as restantes verbas do último quadro comunitário, existia a possibilidade destas obras virem a ser financiadas.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou se caso estes projetos não fossem financiados, se o Senhor Presidente da Câmara Municipal se comprometia a executá-los, ao que o Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu negativamente, explicando que iria ser colocada uma cláusula onde seria referido o apoio financeiro. Estas obras tinham algum volume financeiro e a Câmara Municipal não tinha condições para as fazer.

\*\*\*

**5.1. Processo n.º T – 67/2010. Construção da Variante dos Capuchos. Revogação da decisão de contratar e extinção do procedimento concursal**

**DLB N.º 0012/14** | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, com o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 26 de dezembro de 2013, cujo teor se transcreve:

“O projeto de um novo equipamento viário denominado Variante dos Capuchos, cuja conceção resulta de uma análise conjunta das informações, diretivas e recomendações de diversas entidades que virão a estar envolvidas, de modo a salvaguardar todos os interesses e a desenvolver uma solução que dê resposta às necessidades locais, bem como a autorização para o lançamento de um procedimento concursal aprovado pela Câmara Municipal em 13 de julho de 2010, encontrava-se incluído no processo de contratualização, no âmbito do contrato de concessão de uma subvenção financeira à Comunidade Intermunicipal do Pinhal Litoral, firmado com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, no campo de ação do MaisCentro – Eixo 3 – Programa Operacional Regional do Centro.

A intervenção proposta permitiria a ligação entre o nó da Marinha Grande, junto ao Bairro de Jericó, e o acesso ao Bairro dos Capuchos, contribuindo para a redução do fluxo de tráfego da Rua dos Mártires, cujo perfil atual não comporta dois sentidos de circulação e passeios que assegurem a segurança do peão. Como tal, a Variante dos Capuchos (designada por Rua 1) assumiria uma função de distribuidora principal na hierarquia viária da cidade, pois tem um papel de referência na ligação ao centro para quem acede pelo IC2 ou pela Estrada da Marinha Grande.

Deste modo, a estrutura viária principal tinha início na denominada Rotunda 1, a implantar junto ao IC2 (saída para a Marinha Grande), desenvolve-se no sentido Noroeste/Sudeste numa extensão de 470m e termina na intersecção com a Rua dos Mártires através da Rotunda 2.

No que dizia respeito à zona de intervenção junto à Rotunda 2, e dado que se previa a construção de novos edifícios entre a Variante e a Rua dos Mártires, era proposta a criação do Impasse 1, o qual permitiria a acessibilidade aos mesmos.

Com a mesma finalidade e para que as edificações existentes entre o Bairro dos Capuchos e a Variante, não tivessem acesso direto a esta via, foi criada a Rua 4.

Através da deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 13 de julho de 2010, foram aprovados o projeto de execução, programa de procedimento e caderno de encargos e demais peças que servem de base ao concurso e que integram todos os elementos de solução da obra a realizar, conforme o preconizado nos termos do n.º 1, 4 e 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e demais legislação aplicável. Do mesmo modo, foi deliberado aprovar um prazo de execução de 18 meses, com um preço base de €3.000.000,00 + IVA e a composição do júri do procedimento.

No entanto, foram redefinidos quer o preço base quer o prazo de execução, para 14 meses e €2.781.158,22 + IVA, tendo sido efetuado o lançamento do procedimento e desenvolvimentos de todas as fases até à entrega de propostas, em 09.04.2012, tendo sido apresentadas 10 propostas por parte das entidades interessadas no procedimento.

Uma vez que foi largamente ultrapassado o período útil de análise de intenção de adjudicação do procedimento, com a imposição da Lei dos Compromissos, com entrada em vigor no dia 22.02.2012, existiu a necessidade de se proceder a um reajustamento financeiro. A grave crise económico-financeira à escala global, que se tem agravado nos últimos 3 anos, dificultou o normal desenvolvimento final do procedimento, nomeadamente a acima identificada, muito embora a construção deste equipamento seja uma necessidade local perfeitamente identificada.

Estes fatores deram origem à não pronúncia por parte da Câmara Municipal de Leiria sobre a análise e a intenção de adjudicação do procedimento.

Existiu também, no decorrer do tempo, a necessidade de efetuar diversos reajustamentos técnicos ao projeto, de forma a conciliar as diversas intervenções entretanto efetuadas com a futura intervenção proposta, intervenções essas devidas à colmatação de necessidades locais pontuais e efetuadas na prossecução e salvaguarda do interesse público.

Ora, após uma reanálise técnica solicitada superiormente, verificou-se que o procedimento lançado encontra-se não só desajustado da realidade existente bem como foram efetuadas alterações significativas aos aspetos essenciais do procedimento, que ferem significativamente de irregularidade procedimental todo o processo.

A concretização de um contrato assim, nos termos sugeridos, estaria ferido de invalidade, por força do próprio percurso de formação desse mesmo contrato, ou seja, do procedimento concursal e ato de adjudicação.

Aliás, consta do n.º 2 do artigo 283.º do Código dos Contratos Públicos que “Os contratos são anuláveis se tiverem sido anulados ou se forem anuláveis ao atos procedimentais em que tenha assentado a sua celebração.”

Em suma, no caso em apreço considera-se, salvo melhor opinião, que a decisão de contratar se iria fundamentar em ato anulável, uma vez postos em causa princípios da proporcionalidade, igualdade



e da concorrência, princípios estes informadores dos contratos públicos, carecendo deste modo o ato a praticar de vícios subsequentes.

Assim, com o surgimento de circunstâncias imprevistas, justificadas também com circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, propõe-se, na prossecução e salvaguarda do interesse público, que seja revogada a decisão de contratar no âmbito do concurso para a execução da obra “Construção a Variante dos Capuchos”, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 80.º conjugado com a previsão normativa das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 79.º, ambos do CCP, e, em consequência, declarar extinto o procedimento respetivo por ausência de objeto, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

Esta informação é proferida atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, pelo que o mesmo deve agendado para a próxima reunião da Câmara Municipal.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** revogar a decisão de contratar no âmbito do concurso para a execução da obra “Construção da Variante dos Capuchos”, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 80.º conjugado com a previsão normativa das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 79.º, ambos do CCP, e, em consequência, declarar extinto o procedimento respetivo por ausência de objeto, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **5.2. Processo n.º T – 50/2013. Empreitada de “Construção da Variante dos Capuchos”. Autorização para a abertura de concurso público e nomeação de júri de procedimento**

**DLB N.º 0013/14** | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção de 20 de dezembro de 2013, que a seguir se transcreve:

“O projeto de um novo equipamento viário denominado Variante dos Capuchos, cuja conceção resulta de uma análise conjunta das informações, diretivas e recomendações de diversas entidades que virão a estar envolvidas, de modo a salvaguardar todos os interesses e a desenvolver uma solução que dê resposta às necessidades locais.

Existiu também, no decorrer do tempo, a necessidade de efetuar diversos reajustamentos técnicos ao projeto, de forma a conciliar as diversas intervenções entretanto efetuadas com a futura intervenção proposta, intervenções essas devidas à colmatação de necessidades locais pontuais e efetuadas na prossecução e salvaguarda do interesse público.

Ora, após uma reanálise técnica solicitada superiormente, verificou-se que o procedimento lançado anteriormente encontrava-se não só desajustado da realidade existente bem como foram efetuadas alterações a determinados aspetos do processo, que levam a que agora seja necessário adotar as diligências necessárias para o desenvolvimento da intervenção proposta.

Assim, tendo em vista a construção do aludido equipamento viário, o qual é uma necessidade local perfeitamente identificada e que faz falta à população em geral, sob pena de evidente prejuízo para a salvaguarda do interesse público, mormente para as populações de Leiria e de outros lugares próximos da Freguesia, e, estando ultrapassadas os constrangimentos surgidos no contexto passado, que impuseram uma série de restrições que impediram a concretização de diversos projetos, incluindo o mencionado, e ainda com a possibilidade atual desta intervenção ser financiada através de

candidatura aos fundos comunitários do “MaisCentro”, propõe-se à Câmara Municipal de Leiria que seja autorizado, nos termos do disposto nos artigos 36.º e 38.º do CCP, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, contratar a execução da empreitada de “Construção da Variante dos Capuchos”, com o preço base de €2.500.000,00 + IVA (dois milhões e quinhentos mil euros + IVA).

Propõe-se ainda que seja definido um prazo de execução da empreitada acima mencionada de 270 dias, adotando o procedimento de concurso público e data de entrega de propostas de 20 dias, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 135.º, todos do CCP. Mais proponho, nos termos e para os efeitos dos artigos 67.º a 69.º do CCP, que seja designado para júri do procedimento, os seguintes elementos:

Presidente: César Augusto Vieira Dias;

Membro efetivo: Sucena Maria Guarda Domingues Areia;

Membro efetivo: Francisco Miguel Gonçalves Roças dos Santos;

Suplente: Rui Filipe Alves Vieira Santos;

Suplente: Maria Angélica Pereira Gomes;

Técnico Procedimental: Hélia Maria Farto Ribeirete

Verifica-se ainda que os projetos de execução, o programa de procedimento e caderno de encargos e demais peças que servem de base ao concurso integram todos os elementos de solução da obra a realizar e encontram-se conforme preconizado nos termos do n.º 1, 4 e 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho, e demais legislação aplicável pelo que se propõe superiormente a sua aprovação.

Propõe-se ainda a aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, bem como do estudo geológico-geotécnico.

Informa-se ainda que o estudo ambiental não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor de acordo com o n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo Departamento e Infraestruturas e Manutenção e **deliberou por unanimidade:**

1 – Aprovar os projetos de execução, o programa de procedimento e caderno de encargos, prazo de execução de 270 dias e do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, bem como dispensa do estudo ambiental, nos termos da legislação em vigor de acordo com o n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro e proceder à abertura de um concurso público e data de entrega de propostas de 20 dias, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 135.º, todos do CCP.

2 - Aprovar a composição do júri de procedimento.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### **5.3. Processo n.º T – 25/2011. Requalificação do CM 1038, troço desde o Barracão até aos limites do concelho, Leiria. Revogação da decisão de contratar e extinção do procedimento concursal**

**DLB N.º 0014/14** | Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, com o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 26 de dezembro de 2013, cujo teor se transcreve:

“O projeto de requalificação do equipamento viário CM 1038, cuja conceção resulta de uma análise conjunta das informações, diretivas e recomendações de diversas entidades que virão a estar envolvidas, de modo a salvaguardar todos os interesses e a desenvolver uma solução que dê resposta às necessidades locais, pelo que foram desenvolvidas todas as diligências para a autorização para o lançamento de um procedimento concursal aprovado pela Câmara Municipal de Leiria em 14 de junho de 2011.

A intervenção proposta no CM 1038 permitiria, ao longo dos 9.150 metros da sua extensão, a requalificação de troços em zonas urbanas os quais teriam que ser objeto, durante a execução do projeto, de especial cuidado, não só pela existência de diversas infraestruturas, a manter e requalificar, bem como pelo respeito às cotas de implantação das construções.

O estado de deformação em que se encontra parte do traçado e a necessidade da remoção do pavimento e respetiva estrutura, levam a que a intervenção proposta seja caracterizada pela remoção do pavimento degradado e a realização de sobre escavações por forma a dotar esta via com características adequadas ao tráfego que nela circula. O elevado custo que uma situação destas acarretava, levou a Câmara Municipal de Leiria a ponderar a sua inexecutabilidade, pelo que optou por mandar projetar somente a abertura de caixa e remoção do pavimento nas zonas mais degradadas, as quais foram estimadas em 50% da área de intervenção. A localização destas zonas ficou a cargo da fiscalização, a qual durante a execução da obra dará indicação ao empreiteiro dos locais a intervir.

Nesse sentido, propôs-se que a intervenção para a obra (Troço 1 – com origem no Barracão, intersecção com a E.N. 1, fosse desenvolvida numa extensão de 1+500 Km até à povoação da Bidoeira de Cima e Troço 2 – com uma extensão de 7+600 Km desde a povoação de Bidoeira de Cima até ao limite do concelho), com reforço do pavimento ao longo de todo o Troço 1 e entre os Kms 0+000 a 0+914 e 3+872 a 7+600 do Troço 2.

A existência entre os Kms 0+914 e 3+872 de uma camada de desgaste colocada recentemente e em bom estado de conservação, levou a que este troço não fosse objeto de intervenção a nível de pavimentos, pelo que a intervenção se cingiria exclusivamente à sinalização e drenagem.

Houve também a atenção para a aplicação de uma camada de reforço do pavimento com a espessura de 14cm nas zonas urbanas em que existe passeio, uma vez que este ficaria à cota do pavimento da faixa de rodagem. Para ultrapassar este problema, optou-se por subir a cota dos passeios existentes.

Através da deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 14 de junho de 2011, foram aprovados o projeto de execução, programa de procedimento e caderno de encargos e demais peças que servem de base ao concurso e que integram todos os elementos de solução da obra a realizar, conforme o preconizado nos termos do n.º 1, 4 e 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e demais legislação aplicável.

Do mesmo modo, foi deliberado aprovar um prazo de execução de 14 meses, com um preço base de €1.676.782,00 + IVA e a composição do júri do procedimento.

Foi assim efetuado o lançamento do procedimento e desenvolvimentos de todas as fases até às respostas aos erros e omissões necessários à boa compreensão das peças do procedimento, as quais não puderam ser efetuadas em tempo útil.

Com a imposição da Lei dos Compromissos, a qual entrou em vigor no dia 22.02.2012, existiu a necessidade de se proceder a um reajustamento financeiro. A grave crise económico-financeira à escala global, que se tem agravado nos últimos 3 anos, dificultou o normal desenvolvimento de todas as fases do procedimento, nomeadamente a acima identificada, muito embora a requalificação deste equipamento seja uma necessidade local perfeitamente identificada.

Estes fatores deram origem à não pronúncia por parte da Câmara Municipal de Leiria sobre os esclarecimentos apresentados e identificados pelos interessados.

Existiu também, no decorrer do tempo, a necessidade de efetuar diversos reajustamentos técnicos ao projeto, de forma a conciliar as diversas intervenções entretanto efetuadas com a futura intervenção proposta, intervenções essas devidas à colmatação de necessidades locais pontuais e efetuadas na prossecução e salvaguarda do interesse público.

Ora, após uma reanálise técnica solicitada superiormente, verificou-se que o procedimento lançado encontra-se não só desajustado da realidade existente bem como foram efetuadas alterações significativas aos aspetos técnicos essenciais do procedimento, que ferem significativamente de irregularidade procedimental o processo.

Assim, com o surgimento de circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, associadas à inviabilidade lógica e evidente da fixação de apresentação de propostas, após a aprovação de erros e omissões submetidas pelas entidades interessadas, o que também levaria a um enorme desfasamento do espaço temporal necessário à conclusão das propostas a serem apresentadas por aquelas entidades, propõe-se, na prossecução e salvaguarda daquele mesmo interesse público, que seja revogada a decisão de contratar no âmbito do concurso para a execução da obra “Requalificação do CM 1038, troço desde que Barracão até ao limite do concelho”, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 80.º conjugado com a previsão normativa da alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º, ambos do CCP, e, em consequência, declarar extinto o procedimento respetivo por ausência de objeto, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

Esta informação é proferida atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama, pelo que o mesmo deve agendado para a próxima reunião da Câmara Municipal.”

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** da informação e depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** revogar a decisão de contratar no âmbito do concurso para a execução da obra “Requalificação do CM 1038, troço desde o Barracão até aos limites do concelho, Leiria”, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 80.º conjugado com a previsão normativa da alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º, ambos do CCP, e, em consequência, declarar extinto o procedimento respetivo por ausência de objeto, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

**5.4. Processo n.º T – 51/2013. Empreitada de “Requalificação do CM 1038, troço desde Barracão até aos limites do concelho, Leiria”. Autorização para a abertura de concurso público e nomeação de júri de procedimento**

**DLB N.º 0015/14** | Presente uma informação do Departamento de Infraestruturas e Manutenção de 20 de dezembro de 2013, que a seguir se transcreve:

“O projeto de requalificação do equipamento viário CM 1038, cuja conceção resulta de uma análise conjunta das informações, diretivas e recomendações de diversas entidades que virão a estar envolvidas, de modo a salvaguardar todos os interesses e a desenvolver uma solução que dê resposta às necessidades locais, pelo que torna-se necessário desenvolver todas as diligências para a autorização para o lançamento de um procedimento concursal.

Existiu também, no decorrer do tempo, a necessidade de efetuar diversos reajustamentos técnicos ao projeto, de forma a conciliar as diversas intervenções entretanto efetuadas com a futura intervenção proposta, intervenções essas devidas à colmatação de necessidades locais pontuais e efetuadas na prossecução e salvaguarda do interesse público.

Ora, após uma reanálise técnica solicitada superiormente, verificou-se que o procedimento lançado anteriormente encontrava-se não só desajustado da realidade existente bem como foram efetuadas alterações a determinados aspetos do processo, que levam a que agora seja necessário adotar as diligências necessárias para o desenvolvimento da intervenção proposta.

Assim, tendo em vista a construção do aludido equipamento viário, o qual é uma necessidade local perfeitamente identificada e que faz falta à população em geral, sob pena de evidente prejuízo para a salvaguarda do interesse público, mormente para a população de Leiria e de outros lugares próximos do concelho, e, estando ultrapassadas os constrangimentos surgidos no contexto passado, que impuseram uma série de restrições que impediram a concretização de diversos projetos, incluindo o mencionado, e ainda com a possibilidade atual desta intervenção ser financiada através de candidatura aos fundos comunitários do “MaisCentro”, propõe-se à Câmara Municipal de Leiria que seja autorizado, nos termos do disposto nos artigos 36.º e 38.º do CCP, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, contratar a execução da empreitada de “Requalificação do CM 1038, troço desde o Barracão até ao limite do concelho, Leiria”, com o preço base de €1.500.000,00 + IVA (um milhão e quinhentos mil euros + IVA).

Propõe-se ainda que seja definido um prazo de execução da empreitada acima mencionada de 270 dias, adotando o procedimento de concurso público e data de entrega de propostas de 20 dias, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 135.º, todos do CCP.

Mais proponho, nos termos e para os efeitos dos artigos 67.º a 69.º do CCP, que seja designado para júri do procedimento, os seguintes elementos:

Presidente: César Augusto Vieira Dias;

Membro efetivo: Sucena Maria Guarda Domingues Areia;

Membro efetivo: Dulce Isabel Santos Lopes;

Suplente: Hélia Maria Farto Ribeirete;

Suplente: José António Cardeiro Areia;

Técnico Procedimental: Maria Angélica Pereira Gomes

Verifica-se ainda que os projetos de execução, o programa de procedimento e caderno de encargos e demais peças que servem de base ao concurso integram todos os elementos de solução da obra a realizar e encontram-se conforme preconizado nos termos do n.º 1, 4 e 5 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de julho, e demais legislação aplicável pelo que se propõe superiormente a sua aprovação.

Propõe-se ainda a aprovação do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, bem como do estudo geológico-geotécnico.

Informa-se ainda que o estudo ambiental não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor de acordo com o n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** e com base na informação prestada pelo DIEM. **deliberou por unanimidade:**

1 – Aprovar os projetos de execução, o programa de procedimento e caderno de encargos, prazo de execução de 270 dias, do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra e do estudo geológico-geotécnico, bem como dispensa do estudo ambiental, nos termos da legislação em vigor de acordo com o n.º 1 do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro e proceder à abertura de um concurso público e data de entrega de propostas de 20 dias, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 135.º, todos do CCP.

2 - Aprovar a composição do júri de procedimento.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **PONTO SEIS**

### **DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

#### **6.1. Processo de pedido de informação prévia n.º 17/13 - Cooperativa Agrícola Produtores de Fruta dos Concelhos de Leiria e Marinha Grande, C.R.L.**

**DLB N.º 0016/14** | Presente o requerimento n.º 1886/13, subscrito pelo representante legal da Cooperativa Agrícola Produtores de Fruta dos Concelhos de Leiria e Marinha Grande, C.R.L., NIPC 500074640, com sede em Coutada, freguesia de Ragueira de Pontes, a solicitar a apreciação de um pedido de informação prévia para a alteração de uso de uma unidade industrial para indústria para fabricação de chapas, folhas, tubos e perfis de plástico, sita na Estrada Nacional 109, na acima referida freguesia.

Tendo em conta que, de acordo com o parecer da Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial, datado de 29 de maio de 2013, se verifica que parte da parcela inserida em espaço industrial é superior a dois terços da área inserida em espaço agrícola conforme a alínea c) do n.º 2 do artigo 96.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor para o concelho de Leiria,

propõe o Senhor Vereador Engenheiro Ricardo Santos considerar-se um ajustamento de pormenor de acordo com o disposto na referida alínea, carecendo de aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 2 do mesmo artigo do referido regulamento.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística datada de 12 de dezembro de 2013, sobre a qual recaiu o despacho Senhor Vereador Ricardo Santos em 19 de dezembro de 2013, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 96.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal em vigor para o concelho de Leiria, **deliberou unanimidade** manifestar a sua concordância relativamente ao ajustamento de pormenor dos limites entre espaços pertencentes a classes de uso do solo distintas e remeter o assunto à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 2 do referido artigo, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## **6.2. Atribuição de topónimos sitos na União de Freguesias de Monte Real e Carvide, União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e Freguesia de Coimbra**

**DLB N.º 0017/14** | Presente, pelo Senhor Vereador Ricardo Santos, com competências delegadas conforme Despacho n.º 113/2013/GAP, de 3 de dezembro de 2013, uma proposta para atribuição dos seguintes topónimos:

### **FREGUESIAS DE MONTE REAL E CARVIDE**

A elaboração da presente proposta, foi iniciada através da solicitação da então Junta de Freguesia de Carvide conforme ofício n.º 285/09, de 4.11.2009, com o número de registo ENT. 2011/18933, de 2011.09.29 da atribuição do topónimo localizada na Freguesia de Carvide e identificado na planta de localização em anexo (Anexo G).

#### **Lugar | Moinhos**

Topónimo: **Beco da Coelha**, com início da Travessa da Coelha e fim aos 49,00 metros. Está pavimentado com betuminoso numa extensão de 49,00 metros e uma largura média de 4,50 metros.

Encontra-se infraestruturado com rede de águas, rede de esgotos, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e rede de telefone.

**Historial |** Por ter início na Travessa da Coelha. Inicialmente o pedido de atribuição do topónimo solicitava a atribuição do topónimo Rua da Coelha, mas face às características do arruamento, o tipo de topónimo que mais se adequa é Beco. Sendo esse motivo alteração do tipo de topónimo para Beco da Coelha.

### **FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA**

A elaboração da presente proposta, foi iniciada através da solicitação da Junta de Freguesia de Monte Redondo, conforme ofício n.º 212/12, de 2012.07.18, com o número de registo ENT. 2012/12752, de 2013.07.25, referente à atribuição do topónimo localizado na Freguesia de Monte Redondo e identificado na planta de localização em anexo (Anexo H).

#### **Lugar | Matos**

**Topónimo: Beco do Pedrosa**, com início na Rua Principal e fim aos 20,00 metros. Está pavimentada em “*tout venant*” numa extensão de 20,00 metros de comprimento e largura média de 7,00 metros.

A necessidade da urgência na atribuição do referido topónimo, deve-se ao facto do requerente pretender criar uma infraestrutura de apoio à sua produção agrícola e para tal irá utilizar o terreno de um familiar, onde foi cedido terreno para o espaço público.

Contudo o requerente compromete-se a proceder à alteração das confrontações do terreno após a aprovação do topónimo em causa por parte desta Câmara Municipal. Quanto à pavimentação só será efetuada após aprovação da infraestrutura de apoio.

No que refere à execução das infraestruturas, existe uma garantia bancária no valor de €3 825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco euros), para garantir a sua execução, caso não seja cumprido o acordo já estabelecido.

#### **FREGUESIAS DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES**

Na sequência da reunião da Comissão Municipal de Toponímia realizada no dia 2012-05-14, abaixo se descrevem os topónimos para deliberação, localizados na Freguesia de Leiria e identificados nas respetivas plantas de localização em anexo (Anexo I).

##### **Lugar | Leiria**

**Topónimo: Rua Casal Antunes**, com início na Rua da Fábrica do Papel e fim aos 120,00 metros. Está pavimentada com betuminoso numa extensão de 120,00 metros e uma largura média de 4,00 metros.

Encontra-se infraestruturada com rede de águas, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e rede de telefone.

**Historial |** Este arruamento fazia parte de uma grande propriedade que pertenceu a um senhor de apelido Antunes.

**Topónimo: Rua Quinta do Arco**, com início na Rua Carlos Leonel Sousa Caiado e fim aos 277,00 metros. Está pavimentada com betuminoso numa extensão de 277,00 metros e uma largura variável de 2,50 a 4,50 metros.

Encontra-se infraestruturada com rede de águas, rede de esgotos, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e rede de telefone.

**Historial |** Este arruamento existe a conhecida Quinta do Arco.

**Topónimo: Rua das Videiras**, com início na Travessa das Rosas e fim aos 150,00 metros. Está pavimentada com betuminoso numa extensão de 150,00 metros e uma largura média de 4,00 metros.

Encontra-se infraestruturada com rede de águas, rede de esgotos, rede de iluminação pública, rede de eletricidade, rede de telefone e rede de gás.

**Historial |** Este arruamento é assim conhecido desde longa data.

#### **FREGUESIA DE COIMBRÃO**

A elaboração da proposta da Comissão Municipal de Toponímia, foi iniciada através da solicitação da Junta de Freguesia de Coimbrão conforme ofício n.º 658/2011 de 2011.12.19, com o número de registo ENT. 2011/24052, de 2011.12.22 da atribuição dos topónimos localizados na Freguesia de Coimbrão e identificados nas respetivas plantas de localização em anexo (Anexo J).

##### **Lugar | Coimbrão**



**Topónimo: Beco dos Clemêncios**, com início na Rua Casal de Baixo e fim aos 51,00 metros. Está pavimentado com betuminoso numa extensão de 51,00 metros e uma largura média de 3,00 metros. Encontra-se infraestruturada com rede de águas, rede de esgotos, rede de iluminação pública, rede de eletricidade e rede de telefone.

**Lugar | Ervedeira**

**Topónimo: Rua do Lameirão**, com início na Rua da Escola e fim aos 190,00 metros. Está pavimentada com betuminoso numa extensão de 190,00 metros e uma largura média de 4,50 metros. Encontra-se infraestruturada com rede de águas (parcialmente), rede de esgotos (parcialmente), rede de eletricidade e rede de telefone.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nos termos e para efeitos do disposto nas alíneas ss) e tt) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição da denominação dos topónimos acima indicados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## PONTO SETE

### DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### **Aceitação de Donativo ao abrigo do Mecenato. Ratificação do despacho**

**DLB N.º 0018/14 |** Presente proposta de ratificação dos despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datados de 17 de dezembro de 2013, sobre aceitação de donativo em géneros por parte da “Ideias em Saldo Comércio de Artigos para o Lar, Unipessoal, Lda.”, “Loja Continente de Leiria”, e “Moldes o Preto, Lda.” conforme tabela a seguir mencionada, que colocaram à disposição da Câmara Municipal donativo em géneros para serem distribuídos gratuitamente às crianças participantes na “Tarde Solidária” que se realizou no dia 19/12/2013, evento promovido pela Câmara Municipal conjuntamente com várias entidades públicas e privadas, para assinalar a quadra natalícia das crianças desfavorecidas do Concelho de Leiria.

<b>Empresa</b>	<b>Bens doados</b>
“Ideias em Saldo” Comércio de Artigos para o Lar, Unipessoal, Lda. Zona Industrial dos Pousos n.º 113 – Fração B- Cova do Homem Pousos – 2410-205 Leiria NIF: 509 401 902	50 brinquedos para crianças dos 0 aos doze anos no valor de €300,00
“Loja Continente” Alto do Vieiro – Parceiros 2400-822 Leiria NIF: 502 011 475	Queijo fatiado, bombons e gomas no valor de €167,00
“Moldes o Preto, Lda.” Zona Industrial dos Pousos, Lote 4, Pousos, 2410-495 Leiria NIF: 504 930 737	170 Brinquedos para crianças dos zero aos doze anos, no valor monetário de €900,00;

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ratificar os despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datados de 17 de dezembro, autorizando a participação das empresas nos termos referidos na tabela supra e agradecer formalmente a cada uma

das Empresas acima mencionadas o interesse e empenho demonstrado para com o evento em causa, fazendo deste, um momento de solidariedade para com os mais desfavorecidos.

**Mais deliberou** autorizar a emissão dos documentos comprovativos do montante dos donativos recebidos dos mecenas acima identificados, nos termos previstos no artigo 66.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, por reconhecer que os mesmos foram concedidos sem qualquer contrapartida que configurasse obrigações de carácter pecuniário ou comercial e que serviram o interesse público Municipal.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta*

## PONTO OITO

### DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E AMBIENTE

#### 8.1. Publicidade (Anulação de guia de recebimento)

**DLB N.º 0019/14** | Na sequência do pedido de licenciamento de publicidade, o qual foi deferido, o requerente não procedeu ao pagamento da taxa devida e, após ação fiscalizadora pelos serviços municipais, verificou-se que o suporte publicitário não se encontra colocado. Propõe-se a anulação do documento de receita conforme mapa infra:

N.º de processo	Entidades	Guia de recebimento	Montante (€)	Motivo de anulação
ENT - 2009/23688	MOP – Multimedia Outdoors Portugal Publicidade, SA	2105/2012	2.157,12	A requerente não efetuou o pagamento tendo caducado o despacho que deu lugar ao deferimento do pedido nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do RPML.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 13.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, **deliberou por unanimidade** anular a guia de recebimento mencionada no mapa supra, conforme motivos invocados.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

#### 8.2. Remoção de Publicidade (Decisão final)

**DLB N.º 0020/14** | No seguimento de deliberação tomada por esta Câmara Municipal a manifestar intenção de ordenar a remoção de publicidade afixada sem prévio licenciamento, foi o seu responsável notificado do teor dessa deliberação para exercer o direito de audição, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA. Não tendo exercido esse direito de audição é de novo presente o processo a seguir indicado, propondo-se que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 2, alínea a), e nos n.ºs 3, 4, 5 e 6 do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, delibere ordenar a remoção da publicidade afixada sem prévio licenciamento, no prazo de 8 dias, pelos mesmos motivos constantes da deliberação anterior:

Registo	Entidade responsável	Delib. da int. de remoção (data)	Data de visita local	Tipo de Publicidade	Localização da Publicidade	Observações
ENT-2012/2143	Comumspace, Lda	2013/10/17	2013/02/18	Sinalética comercial/bandeir	Rotunda/AKI/Urbanização Santa	A argumentação apresentada em

				ola	Clara/Parceiros	nada altera o sentido da anterior decisão pelo que será de deliberar a ordem de remoção pelos mesmos motivos invocados.
--	--	--	--	-----	-----------------	---

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** ordenar a remoção da publicidade e respetivo suporte supra mencionado, no prazo de oito dias, em cumprimento do artigo 21.º, n.º 2, alínea a) e nos n.ºs 3, 4, 5 e 6 do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, pelos mesmos motivos constantes das anteriores deliberações da intenção de ordenar a remoção, uma vez que se mantém afixado sem prévio licenciamento. O não cumprimento dentro do prazo fixado, implicará que seja a Câmara Municipal a promover a remoção do mesmo, sendo o infrator responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.º 4, 5 e 6 do citado artigo 21.º, do mesmo Regulamento

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

### 8.3. Publicidade abusiva (Intenção de remoção)

**DLB N.º 0021/14** | No seguimento de ação de fiscalização efetuada em vários locais do concelho constatou-se, a existência de publicidade afixada sem o licenciamento concedido por este Município.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de ordenar a intenção de remoção, no prazo de 8 dias, nos termos da alínea a) do n.º 2, n.ºs 3, 4, 5 e 6 do artigo 21.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, com audiência de interessados em conformidade com os artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, (CPA) de acordo com a tabela seguinte:

Registo	Entidade	Tipo de publicidade	Localização da Publicidade
INT-2003/10972	Maria José Almeida Guedes de Jesus	4 toldos publicitários e 2 anúncios luminosos	Edifício D. João III, loja 27 - Leiria

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** manifestar a intenção da remoção dos suportes publicitários supra mencionados, no prazo de 8 dias, em cumprimento da alínea a) do n.º 2 e, 3, do artigo 21.º do Regulamento da Publicidade do Município de Leiria, uma vez que o mesmo está afixado e não se encontra licenciado.

O não cumprimento dentro do prazo legalmente fixado, implicará que seja a Câmara Municipal a promover a remoção do mesmo, sendo o infrator responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.º 4, 5 e 6 do mesmo artigo.

**Mais deliberou** notificar os requerentes do teor da presente deliberação, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

*A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

## ○○○ Processos de obras submetidos a despacho ○○○

Conforme delegação da Câmara Municipal, para despacho dos processos de obras, o Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou a relação que se apensa ao original da presente ata (ANEXO L).

○○○ **Encerramento da reunião** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram quinze horas e vinte e cinco minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Almeida Reis, Técnica Superior, mandei escrever e subscrevo.

**O Presidente da Câmara Municipal** \_\_\_\_\_

**A Secretária da reunião** \_\_\_\_\_

○■○■○